

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, APOIO
FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES
DESPORTIVAS, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DE KARATÉ, FUTEBOL
E OUTROS EVENTOS/TORNEIOS, AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESPORTIVO,
FORMAÇÃO DE TREINADORES E REPARAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS REDES
DE PROTEÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO E DAS REDES DAS BALIZAS”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAINHAS DE CASCAIS, com sede na Rua Catarina Eufémia, número 167, Fontainhas, 2750-317 Cascais, com o cartão de pessoa coletiva n.º 500 990 557, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **VASCO AURÉLIO JARDIM NORONHA**, casado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 10626127 4 ZX8, válido até 27 de dezembro de 2028 e pelo Vice-Presidente da Direção, **PEDRO MIGUEL LOPES SOUSA**, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 11255244 7 ZX6, válido até 3 de agosto de 2031, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram

com a alteração de Estatutos publicada no Portal da Justiça “on-line”, em 26 de fevereiro de 2015, Ata n.º 120 de Eleição dos corpos sociais para o mandato de 2023/2024 e Termo de Posse, ambas de 14 de julho de 2023, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma

de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- f) O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais tem por fins desenvolver a educação física e desporto, promovendo, entre os seus associados em especial e a população da zona em que está inserido em geral, a respetiva prática e bem assim proporcionar-lhes meios de cultura e recreio, conforme artigo 2.º dos seus estatutos; -----
- g) O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022), apresentou quatro candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas, atividade desportiva regular e melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social, sob consulta em anexo (Anexos 1 a 4).-----

----- É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 20 de dezembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma

comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas, participação em competições de Karaté, Futebol e outros eventos/torneios, aquisição de vestuário desportivo, formação de treinadores e reparação/substituição das redes de proteção do recinto desportivo e das redes das balizas, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 17.160,81 (dezassete mil cento e sessenta euros e oitenta e um cêntimos), para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 800,00), apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas (€

3.500,00), participação em competições de Karaté e Futebol e outros eventos/torneios (€ 5.000,00), aquisição de vestuário desportivo (equipamentos de treino e de jogo (€ 5.982,31) e formação de treinadores (€ 1.878,50), conforme candidaturas em anexo (Anexo 1 a 3);-----

- b) Financiar no montante de € 8.177,66 (oito mil cento e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), para apoio à reparação/substituição das redes de proteção do recinto desportivo e das redes das balizas, conforme candidatura em anexo (Anexo 4);-----
- c) As verbas referidas nas alíneas anteriores estão inscritas nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111 (€ 17.160,81), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e ação 02.005.2002/79.125 (€ 8.177,66), com a classificação de despesa 02/08.07.01, encontram-se devidamente cabimentadas;-----
- d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa (para o apoio financeiro e cedência de transporte, aquisição de vestuário, participação em competições e melhoramento das instalações), entrega de relatório de participação nas competições e consoante disponibilidade de tesouraria;-----
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de

devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----

- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa;-----
- g) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

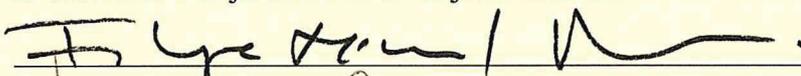
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 25.338,47 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), sendo que o valor de € 17.160,81 tem o cabimento n.º 116309 e o compromisso n.º 171352, na dotação prevista no

Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 8.177,66 tem o cabimento nº. 116310, e o compromisso nº. 171351, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 14 de fevereiro de 2023, (válida por seis meses), com o NISS 20006313333, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 14 de fevereiro de 2023, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 26 de julho de 2023.



Vasco António Fernando Noronha

Pedro M. Sousa

